



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

Curitiba, 23 de outubro de 2019.

CS. Nº 52/2019

Ao

Ilmo. Senhor

JOSÉ MILTON DE SOUZA

DD. Presidente do Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,
de Orientação e Formação Profissional do Norte do Paraná - SECRASO-NP

Rua Sen. Souza Naves, 683 – Sala 702

LONDRINA - PR

Senhor Presidente:

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTÁDO DO PARANÁ - SENALBA-PR, estabelecido em Curitiba-PR, na Rua Treze de Maio, 835, por seu Presidente infra-assinado, vem a presença de Vossa Senhoria com fundamento no inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal e nos artigos 611 ao 625, da Consolidação das Leis do Trabalho, para apresentar a proposta de revisão da Convenção Coletiva de Trabalho em vigência, conforme pedidos em anexo.

Contando com a indispensável colaboração de Vossa Senhoria, aproveitamos o ensejo para manifestar nossa estima e consideração.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49
Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522
Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

PAUTA REIVINDICATÓRIA 2019/2020 SECRASO NP

Cláusulas Econômicas

1. Reajuste salarial para todos os trabalhadores, independentemente do valor do salário, de 100% do INPC-IBGE correspondente ao período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019.
2. Valorização salarial sobre os salários já reajustados em 1º de novembro de 2019 pelo INPC-IBGE aplicando o índice de 1,10% a título de ganho com base no crescimento do PIB de 2018.
 - 2.1. Exclusão do parágrafo 1º da cláusula do Reajuste Salarial, uma vez que nos atuais índices de negociação o fracionamento não representa economia significativa para as Entidades Empregadoras.
3. Reajuste do valor do benefício Vale Refeição/Alimentação para valor de R\$ 15,00 (quinze reais) e para Entidades que já aplicam valores superiores aplicação do mesmo percentual do reajuste salarial.
 - 3.1. Alteração do parágrafo 1º para: *a Entidade empregadora que fornecer alimentação equivalente ao jantar ou almoço, sem custo para os seus empregados, fica dispensada do fornecimento do vale refeição/alimentação.*
4. Aumento do valor do benefício Auxílio Creche para R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais e implantação do benefício também para o empregado pai.
 - 4.1. Alteração do parágrafo único para: *a Entidade empregadora que fornecer vaga em creche própria ou conveniada, sem custo para os seus empregados, fica dispensada do pagamento do auxílio creche.*
5. Multa por atraso no pagamento dos salários e/ou benefícios em favor do empregado em 2% sobre o valor devido.

Cláusulas Sociais

- 1) Implantação do benefício Plano Odontológico ESSENCIAL UNIMED ODONTO para todos os empregados mediante adesão ao convênio do SENALBA-PR no valor mensal de R\$ 20,00 por pessoa.
- 2) Implantação do Seguro de Vida / garantia funeral UNIMED SEGUROS para todos os empregados mediante adesão ao convênio do SENALBA-PR no valor mensal de R\$ 6,00 por pessoa.



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

- 3) Ampliação do benefício Abono de Faltas para filhos até completar 18 anos e extensão do mesmo para o acompanhamento médico de pais e/ou cônjuge.
- 4) Implantação do benefício "Day Off" que se traduz em um dia de folga para o empregado no mês do seu aniversário, mediante negociação de data com o gestor imediato. Aplicável somente aos empregados contribuintes com SENALBA-PR.

Cláusulas Sindicais

- 1) Repasse ao SENALBA-PR da Contribuição Assistencial aprovada em assembleia e descontada dos empregados, até 10 dias após o desconto, juntamente com a relação dos contribuintes, contendo CPF, Nome Completo, Valor da Contribuição, Entidade Empregadora e Município.
- 2) Inclusão de cláusula de ultratividade visando estabelecer segurança jurídica condicionado ao distrato de uma das partes.

Disposições Gerais

- 1) Manutenção das demais cláusulas inalteradas e constantes na CCT 2018/2019.

Curitiba, 23 de outubro de 2019.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente